



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

“Autoriza a revisão geral anual aos servidores públicos municipais, altera dispositivos que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo autorizado, conforme Pauta de Reivindicações – referente ao dissídio 2026, a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município **revisão geral anual de 3,36%** (três vírgula trinta e seis por cento) acrescida de **0,64 (sessenta e quatro centésimos por cento)**, a título de **aumento real**, a partir de 1º de março de 2026.

§1º - A Revisão Geral Anual compreende para todos os fins de direito, especialmente para o previsto no Art. 37, X da Constituição Federal, a variação do índice do INPC no período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

§ 2º - No primeiro reajuste da aposentadoria ou pensão por morte, o índice será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a data do reajuste.

Art. 2º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 6.857, de 08 de junho de 2022 com redação dada pela Lei Municipal nº 6.958 de 13 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Município de Sumaré subsidiará parte do custeio mensal do plano de saúde dos servidores públicos municipais, mediante contratação de plano coletivo, observados os seguintes percentuais sobre o valor da mensalidade:

Faixa Etária	Custo Prefeitura %
Até 23 anos de idade	97% do valor do convênio médico
De 24 a 33 anos de idade	95% do valor do convênio médico
De 34 a 38 anos de idade	90% do valor do convênio médico
De 39 a 48 anos de idade	85% do valor do convênio médico
De 49 a 58 anos de idade	80% do valor do convênio médico
Acima de 59 anos	75% do valor do convênio médico

§ 1º - A parcela remanescente será suportada pelo servidor, mediante desconto em folha de pagamento.

§ 2º - O subsídio será operacionalizado por meio de consignação em folha, com base na relação mensal de servidores aderentes ao plano.

§ 3º - Até a efetiva implantação do plano de saúde coletivo, fica mantido o subsídio saúde previsto na Lei Municipal nº 5.202/2011, no valor de **RS 271,32 (duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)**, reajustado pelo INPC.



ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º - Fica garantido aos servidores que já recebem o subsídio saúde e que não forem aceitos na portabilidade sem carência, em razão de doença grave preexistente, o recebimento do valor atualizado pelo INPC de R\$ 271,32 (duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), o qual será reajustado anualmente pelo mesmo índice, mediante comprovação anual da manutenção do referido contrato.

§ 5º - Aos servidores inativos que já recebem o subsídio saúde e que optarem por não aderir ao plano coletivo, fica garantido o recebimento do subsídio previsto na Lei Municipal nº 5.202/2011, majorado em aproximadamente 90,37%, passando para R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será reajustado anualmente pelo índice INPC, tendo como data-base o mês de março, mediante comprovação anual da manutenção do referido contrato.

§ 6º - Fica garantido aos pensionistas o recebimento do subsídio saúde previsto na Lei Municipal nº 5.202/2011, no valor atualizado pelo INPC de R\$ 271,32 (duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), o qual será reajustado anualmente pelo mesmo índice, tendo como data-base o mês de março, mediante comprovação anual da manutenção do referido contrato.”

Art. 3º - Fica suprimida a alínea “c” e alterada a redação da alínea “d” do §2º do art. 5º da Lei Municipal nº 7.437, de 04 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - (...)

§2º - (...).

c) *(suprimida)*

d) *Vale alimentação no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a partir de 1º de maio de 2026;”*

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento dos valores retroativos devidos aos servidores públicos ativos e inativos, em razão da suspensão da contagem de tempo de serviço nos termos do inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

§1º- O pagamento de que trata o caput refere-se ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, durante o qual houve a suspensão da contagem de tempo para fins de concessão de adicionais por tempo de serviço, progressões, promoções e demais vantagens correlatas.

§2º - Os valores retroativos corresponderão às diferenças remuneratórias decorrentes dos proventos, de quinquênio e sexta parte.

§3º - Não incidirão sobre o referido cálculo verbas variáveis, gratificações, licença prêmio e demais verbas correlatas aos referidos proventos, pagos anteriormente;

§4º - O pagamento será realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com parcela mínima de 150,00 (cento e cinquenta reais).



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - A Municipalidade efetivará o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos líquidos de todos os servidores e efetuará o repasse para a entidade de classe, nos termos do TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL n° 935 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, exceto para os servidores que exercerem o direito de OPOSIÇÃO na sede social do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos e dos Trabalhadores em Empresas de Economia Mistas Municipais de Sumaré - SINDISSU, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos financeiros previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré,

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Art. 16 da Lei Complementar 101/00)

ENTE: Município de Sumaré

PERÍODO: Exercícios de 2026, 2027 e 2028.

PMS n°
Impacto n°

6328/2026
012/2026

I - DO OBJETO

1-Inflação 3,36% + 0,64% de aumento real + convênio médico conforme tabela regressiva + Antecipação Vale Alimentação + Mudança de Letra + Descongela 24x

II - DO MOTIVO

Primeira Proposta.

Diante o exposto acima, teríamos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Descrição	n°	Custo Atual	Custo Previsto	Impacto
Recomposição Inflacionária 3,36%	5328	R\$ 40.477.394,63	R\$ 41.837.435,09	R\$ 1.360.040,46
Aumento Real 1,64%	5328	R\$ 40.477.394,63	R\$ 40.736.449,96	R\$ 259.055,33
Mudança de Letra	668	R\$ 4.540.266,57	R\$ 5.075.653,81	R\$ 535.387,24
Encargo FGTS		R\$ 201.678,33	R\$ 209.745,46	R\$ 8.067,13
Encargo INSS		R\$ 1.253.602,73	R\$ 1.303.746,84	R\$ 50.144,11
Encargo Sumprev		R\$ 4.576.439,06	R\$ 4.759.496,62	R\$ 183.057,56
IMPACTO MENSAL				R\$ 2.395.751,83

Retroativo Descongela Quinquênio	1508			R\$ 5.416.188,70
Retroativo Descongela Sexta-Parte	518			R\$ 6.617.261,60
RETROATIVO				R\$ 12.033.450,30

Subsídio Saúde	5328	R\$ 1.398.600,00	R\$ 2.768.252,87	R\$ 1.369.652,87
Vale Alimentação	4374	R\$ 4.374.000,00	R\$ 5.248.800,00	R\$ 874.800,00
BENEFÍCIOS MENSAIS 2026				R\$ 2.244.452,87

Subsídio Saúde	5328	R\$ 1.398.600,00	R\$ 2.768.252,87	R\$ 1.369.652,87
Vale Alimentação	4374	R\$ 4.374.000,00	R\$ 5.248.800,00	R\$ 874.800,00
BENEFÍCIOS MENSAIS 2027				R\$ 2.244.452,87

Cesta Natalina	5328	R\$ 3.196.800,00	R\$ 3.196.800,00	R\$ -
BENEFÍCIOS ANUAIS				R\$ -

III - DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2026:

+ Resultado Financeiro em 31/12/2025			147.916,00
+ Receita Prevista para o exercício de 2026			1.667.771.000,00
Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2026			1.203.916.895,16
-Despesa Prevista para o exercício de 2026 (considerando			1.651.093.290,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026			16.825.626,00
Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2026			44.921.503,85
Acréscimo Gasto com Pessoal			27.968.668,39
- Impacto Financeiro			266,983%
- Impacto Orçamentário			2,694%
- Impacto Despesa com Pessoal			2,323%

b) Exercício de 2027:

+ Resultado Financeiro Previsto para 31/12/2026			16.825.626,00
+ Receita esperada para o exercício de 2027			1.597.255.000,00
Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2027			1.288.191.077,82
-Despesa Prevista para o exercício de 2027 (considerando			1.565.309.900,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027			48.770.726,00
Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2027			67.280.684,40
Acréscimo Gasto com Pessoal			42.352.824,96
- Impacto Financeiro			137,953%
- Impacto Orçamentário			4,212%
- Impacto Despesa com Pessoal			3,288%



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Art. 16 da Lei Complementar 101/00)

c) Exercício de 2028:

+ Resultado Financeiro Previsto para 31/12/2027			48.770.726,00
+ Receita esperada para o exercício de 2028			1.623.904.000,00
Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2028			1.352.600.631,71
-Despesa Prevista para o exercício de 2028 (considerando			1.591.425.920,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2028			81.248.806,00
Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2028			63.838.748,61
Acréscimo Gasto com Pessoal			36.905.314,12
- Impacto Financeiro			78,572%
- Impacto Orçamentário			3,931%
- Impacto Despesa com Pessoal			2,728%

IV - DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

Para fins de estimativa, foi considerada a média das folhas dos últimos doze meses . Para fins de estimativa, inclusive, foram considerados os valores aprovados no acordo do Dissídio 2025.

Para os exercícios de 2027 e 2028 foi considerado a receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

Sumaré, 22 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 13:16:03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4467e9df2c78e>



Assinado por ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos
177.672.958-77 em
22/04/2026 13:23:26
Assinatura digital avançada.



Assinado por WILLIAN ANDERSON DA COSTA NUNES BARRETO Outros Economista Municipal 333.926.858-44 em
22/04/2026 13:16:02
Assinatura digital avançada.